



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2152/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto

Contratação de serviços de telefonia móvel, fornecidos pela operadora VIVO S.A., com vistas a atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação eficiente e ininterrupta entre vereadores, servidores e setores administrativos da Câmara Municipal, assegurando agilidade no atendimento às demandas internas e externas.

Considerando que a operadora VIVO S.A. é a única empresa que disponibiliza cobertura estável e de qualidade no município de Campo Alegre de Goiás, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

3. Fundamentação Legal

A contratação direta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, que autoriza inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da exclusividade de fornecedor.

4. Especificação do Objeto

- Serviço: Telefonia móvel (linha pós-paga);
- Quantidade: 17 linhas ativas para uso administrativo e institucional.
- Cobertura: Atendimento em todo o território municipal, com roaming nacional incluso;
- Itens mínimos incluídos:
 - Chamadas locais e interurbanas ilimitadas (fixo e móvel);
 - Franquia mínima de internet móvel 4G/5G;
 - Serviços de SMS inclusos;
 - Suporte técnico remoto e presencial;
- Prazo de ativação: imediato após assinatura contratual.

5. Prazo de Execução

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



6. Modelo de Execução

A execução se dará mediante a prestação contínua dos serviços de telefonia móvel pela operadora contratada, com faturamento e cobrança mensal, e acompanhamento do setor administrativo da Câmara Municipal, que fiscalizará a qualidade do serviço e a regularidade do fornecimento.

7. Critérios de Aceitação

- Qualidade do sinal e cobertura em todo o município;
- Disponibilidade de internet móvel de acordo com o plano contratado;
- Atendimento técnico ágil pela operadora em casos de falhas ou interrupções;
- Entrega regular das faturas e detalhamento de consumo.

8. Obrigações da Contratada

- Fornecer os serviços de telefonia móvel conforme especificado;
- Garantir a qualidade e continuidade dos serviços;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Cumprir integralmente as cláusulas contratuais.

9. Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Informar imediatamente à contratadas eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

10. Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, que acompanhará a execução contratual e registrará eventuais ocorrências.

11. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignada no orçamento vigente.

12. Valor Estimado

O valor mensal da contratação será baseado em proposta da operadora VIVO S.A., compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

13. Riscos da Contratação

- Eventual falha temporária na cobertura;

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



- Dependência da operadora exclusiva;
 - Possíveis reajustes de valores em razão de políticas tarifárias da prestadora.
- Mitigação: acompanhamento rigoroso do contrato e previsão orçamentária adequada.

14. Sustentabilidade

A utilização de telefonia móvel contribui para práticas sustentáveis ao reduzir impressões desnecessárias, deslocamentos e o consumo de insumos físicos, promovendo maior eficiência na gestão pública.

Campo Alegre de Goiás, 03 de maio de 2025

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Secretária Geral